



Classificação do documento: ostensivo.
Unidade gestora: GP/DEJUR

BNDES
108
Rubrica

CONTRATO OCS Nº 401/2015

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –
BNDES E A ASSOCIAÇÃO CONSELHO BRITÂNICO,
NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e a **ASSOCIAÇÃO CONSELHO BRITÂNICO**, com sede na Rua Ferreira de Araújo, 741, 3º Andar, Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 05428-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.783.812/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 143/2015, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e nas regras do Regulamento de Patrocínio a Projetos Técnicos e Culturais do **BNDES**, especialmente as que dispõem sobre a modalidade de Escolha Direta, autorizado em 01/09/2015, por intermédio da IP GP/DEPOC nº 155/2015, de 26/08/2015, publicado no DOU em 04/09/2015, seção 3, página 138, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3141.11.05.00-0, centro de custo nº BN20005000 – GP/DEPOC, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de PATROCÍNIO, pelo **BNDES**, à realização do evento “Diálogos de Economia Criativa entre Brasil e Reino Unido - Design, tecnologia e inovação moldando as sociedades”, doravante denominado PROJETO PATROCINADO, visando à divulgação da marca, da imagem e da atuação do **BNDES** e à promoção do relacionamento com seus públicos de interesse, nos termos acordados neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

BNDES

1/20

Gustavo Dias de Araujo
Advogado

CONTRATO OCS Nº 401/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O PROJETO PATROCINADO ocorrerá de 29 de setembro a 04 de dezembro de 2015, nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), Porto Alegre (RS), Recife (PE) e São Paulo (SP), tendo como contrapartida a ser concedida pela **CONTRATADA**, antes, durante e após a realização do PROJETO PATROCINADO, a inserção da logomarca do **BNDES**, na qualidade de “**Patrocinador**”, e do Governo Federal nos seguintes materiais de divulgação:

1. convite eletrônico enviado a uma base de 300 (trezentos) destinatários, totalizando 5 (cinco) disparos (um por evento);
2. 2.500 (dois mil e quinhentos) *folders*;
3. 4 (quatro) banners de sinalização nos eventos abertos;
4. 4 (quatro) banners de sinalização nos eventos reservados; e
5. 3 (três) postagens na rede social Facebook.

Parágrafo Primeiro

Além das contrapartidas enumeradas no caput desta Cláusula, serão concedidas as seguintes contrapartidas ao **BNDES**:

1. exibição de vídeo do **BNDES** nos eventos abertos ao público;
2. menção ao patrocínio do **BNDES** em todos os releases relacionados ao PROJETO PATROCINADO;
3. menção ao patrocínio do **BNDES** no início dos eventos abertos e reservados;
4. distribuição de material impresso do **BNDES** nos eventos;
5. exibição de um totem ou banner do **BNDES** nos eventos;
6. reserva de 20 (vinte) lugares para a equipe do **BNDES** em cada evento aberto;
7. reserva de 5 (cinco) lugares para equipe do **BNDES** nas reuniões fechadas;
8. cessão de 50 (cinquenta) kits com as publicações “Diálogos de Economia Criativa entre Brasil e Reino Unido”, editadas pelo British Council;
9. reserva de 20 (vinte) lugares para representantes de ONGs que trabalhem com temática relacionada à Economia Criativa em cada evento aberto ao público; e
10. realização de coleta seletiva e encaminhamento de resíduos para instituição recicladora após a realização de cada evento.



Classificação do documento: ostensivo.
Unidade gestora: GP/DEJUR

BNDES
109
Rubrica

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA**, quando da execução do objeto, deverá:

- I. solicitar a logomarca do **BNDES** com a antecedência devida para fins de aplicação nos materiais de divulgação do PROJETO PATROCINADO, exclusivamente para os fins constantes neste Contrato; e
- II. submeter as provas do material de divulgação do PROJETO PATROCINADO no qual houver sido aplicada a logomarca ou citado o nome do **BNDES** à aprovação prévia do **BNDES** e efetuar as alterações eventualmente solicitadas.

Parágrafo Terceiro

O PROJETO PATROCINADO poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a data de seu início estipulada no *caput* desta Cláusula, sem que tal fato seja considerado descumprimento contratual e independentemente de aditivo contratual, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM-PR, sempre que exigido pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 9, de 19.12.2014.

Parágrafo Quarto

O **BNDES** se reserva o direito de aceitar outras contrapartidas que se refiram ao PROJETO PATROCINADO, em substituição às previstas nesta Cláusula, independentemente de aditivo contratual, desde que aprovadas pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM-PR, sempre que exigido pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 9, de 19.12.2014, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, caso se verifique que o objeto contratual foi executado apenas de forma parcial.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor indicado na Cláusula Oitava deste Contrato, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

Parágrafo Primeiro

A comprovação da execução do PROJETO PATROCINADO será realizada por meio da apresentação de

BNDES

3/20

Gustavo Dias de Araujo
Advogado

relatório final, em modelo a ser fornecido pelo **BNDES**.

Parágrafo Segundo

A comprovação da execução das contrapartidas previstas na Cláusula Terceira será realizada na forma estabelecida no documento intitulado "Formas de Comprovação de Contrapartidas", Anexo Único deste Contrato, exceto no caso da contrapartida a que se refere o dispositivo contratual mencionado abaixo, que terá sua execução comprovada da seguinte forma:

- I. item 9 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira: por meio da apresentação de declarações de participação das ONGs convidadas.

Parágrafo Terceiro

O **BNDES** poderá solicitar, sempre que entender necessário, o envio de cópias das notas fiscais, faturas, recibos ou contratos que comprovem a confecção das peças do PROJETO PATROCINADO oferecidas como contrapartidas.

Parágrafo Quarto

Quando a comprovação da contrapartida se der pelo envio de cópias das notas fiscais, faturas, recibos ou contratos, estes deverão conter informações que permitam a identificação exata da quantidade produzida, bem como do material utilizado em sua confecção, nas hipóteses em que haja expressa indicação, neste Contrato, do material no qual serão confeccionadas.

Parágrafo Quinto

O **BNDES** se reserva o direito de aceitar outras formas de comprovação de execução das contrapartidas, diferentes das previstas nesta Cláusula, desde que aprovadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Sexto

O objeto será recebido, quando da respectiva execução, mediante Recibo contido no Relatório de Avaliação de Patrocínio, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seu anexo, sendo observado que o recebimento do objeto:

- I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado, observadas as disposições da Cláusula Quinta; e



Classificação do documento: ostensivo.
Unidade gestora: GP/DEJUR

BNDES
110
Rubrica

- II. não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios que sejam revelados posteriormente, relacionados ao objeto deste Contrato ou aos materiais entregues ao **BNDES** em cumprimento de contrapartida estabelecida contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento, e a seguinte composição:

- I. até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela execução parcial do objeto deste Contrato, comprovada por meio da apresentação das artes finais das peças descritas nos itens 1 (convites); 2 (folders); 3 e 4 (*banners* de sinalização) do *caput* da Cláusula Terceira; e da apresentação de cartas de anuência dos locais nos quais serão realizados os eventos em Recife, Porto Alegre e São Paulo; e
- II. até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela execução integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de o objeto ser parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A soma dos valores captados pela **CONTRATADA**, a qualquer título, de fontes públicas ou privadas, incluindo o patrocínio do **BNDES**, destinados à realização do PROJETO PATROCINADO, não poderá exceder o orçamento global efetivamente executado, sob pena de restituição ao **BNDES** dos valores previstos no *caput* desta Cláusula, nos termos do inciso XVIII da Cláusula Sétima.



5/20

Gustavo Dias de Araujo
Advogado



Classificação do documento: ostensivo.
Unidade gestora: GP/DEJUR

1 - VAMPRE
RATOS MONR
CRIZADA
PTAL

Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integra o Contrato o documento intitulado "Formas de Comprovação de Contrapartidas", Anexo Único ao presente Instrumento, no que com este não colidir, bem como com as disposições legais aplicáveis, observando-se que, ocorrendo conflitos de interpretação entre as disposições contratuais e os referidos documentos, prevalecerá o disposto no Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Gustavo Dias de Araujo, advogado do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

BNDES

14/20

Gustavo Dias de Araujo
Advogado

CONTRATO OCS Nº 401/2015

14º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2015.

[Handwritten Signature]
Luclano Coutinho
Presidente

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

149

[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO CONSELHO BRITÂNICO

Testemunhas:

María Lúcia Ribeiro Penna

María Lúcia R. Penna

Nome:
CPF: 048080238-65

[Handwritten Signature]

Nome:
CPF: 97238873734

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ERIC ALEXANDER KLUG
São Paulo, 07 de Outubro de 2015. C. Seq: 32790222.09:57:13h



R\$7,30 SELD(S) 1047AB396997

Gustavo Dias de Araujo
Advogado



ANEXO ÚNICO

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS

A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento das contrapartidas estabelecidas neste Contrato de Patrocínio nas formas definidas abaixo:

Contrapartidas de Imagem - Aplicação da marca do BNDES
Peças gráficas impressas de divulgação
Exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites impressos, crachás, encartes, filipetas, <i>flyers</i> , <i>folders</i> , informativos, lâminas, livretos, panfletos, <i>press kit</i> , programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações etc.
Forma de comprovação: envio de 1 (um) exemplar da peça e de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida.
Peças audiovisuais de divulgação
Exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de <i>slides</i> , <i>making of</i> , documentário, locução etc.
Forma de comprovação: envio de arquivo eletrônico com o conteúdo da peça, bem como de fotografia(s) ou registro(s) em vídeo que comprove(m) sua veiculação durante a realização do evento/projeto (gravado(s) em CD ou DVD), quando for o caso. O vídeo deverá ser editado ou informada a minutagem, de forma a facilitar a localização do trecho em que foi veiculada a marca do BNDES.
Peças eletrônicas de divulgação
Exemplos: convites eletrônicos, <i>newsletters</i> , <i>e-mail marketing</i> , <i>hot site</i> , <i>site</i> , <i>blog</i> , aplicativos etc.
Forma de comprovação: envio de página impressa da(s) peça(s) (<i>print screen</i>), bem como de relatório informando as datas de envio e a quantidade de destinatários atingidos, no caso da(s) peça(s) enviada(s) por e-mail.
Peças publicitárias de mídia impressa
Exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos.
Forma de comprovação: envio de 1 (um) exemplar da(s) edição(ões) na(s) qual(is) foi(ram) veiculado(s) o(s) anúncio(s); ou de cópia(s) da(s) página(s) do(s) anúncio(s) na(s) qual(is) seja possível verificar o nome do veículo e a data da edição, bem como a inserção da logomarca do BNDES.

Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia
Exemplos: <i>outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua.</i>
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) da(s) peça(s), na(s) qual(is) seja possível verificar localização da(s) peça(s) e a inserção da logomarca do BNDES, e de relatório de <i>checking</i> ou nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) a quantidade de veiculações.
Peças publicitárias de mídia televisiva
Exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, etc.
Forma de comprovação: envio de arquivo eletrônico (gravado(s) em CD ou DVD) com o conteúdo da peça (VT) e relatório de <i>checking</i> ou nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s), emitido(s) pelo respectivo(s) veículo(s), que comprove(m) a quantidade de veiculações.
Peças publicitárias de mídia online/eletrônica
Exemplos: <i>banners, superbanners, half banners etc.</i>
Forma de comprovação: envio da página impressa (<i>print screen</i>) do <i>site</i> na qual foi veiculada a peça, em que seja possível verificar a logomarca do BNDES, e de relatório de <i>checking</i> ou nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) o período ou a quantidade de impressões contratadas.
Peças de sinalização
Exemplos: <i>banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps etc.</i>
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) da(s) peça(s), na(is) qual(is) seja possível verificar a aplicação da logomarca do BNDES e a instalação no local do evento/projeto, acompanhada(s) da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida.
Peças promocionais
Exemplos: agendas, bolsas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, camisetas, DVD, livro ou publicação, <i>pen-drives</i> , brindes etc.
Forma de comprovação: envio de exemplar da peça ou de fotografia(s) na(s) qual(is) seja possível verificar a aplicação da logomarca do BNDES, acompanhada(s) de(s) cópia(s) da nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida.

Contrapartidas de Imagem – Citação ou menção ao BNDES

Durante a realização do evento/projeto

Exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas etc.

Forma de comprovação: envio de arquivo eletrônico (gravado(s) em CD ou DVD) contendo registro audiovisual da citação ou menção ao BNDES durante a realização do evento/projeto. O vídeo deverá ser editado ou informada a minutagem, de forma a facilitar a localização do trecho em que foi veiculada a marca do BNDES.

Em mídias radiofônicas

Exemplos: *spot* de rádio, *merchandising*, carro de som.

Forma de comprovação: envio de arquivo eletrônico (gravado(s) em CD ou DVD) com o conteúdo da peça (*spot*) e relatório de *checking* ou nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s), emitido pelo respectivo(s) veículo(s), que comprove(m) a quantidade de veiculações.

Em mídias sociais

Exemplos: perfis do projeto/proponente no Twitter, Facebook, Orkut etc.

Forma de comprovação: envio de relatório sobre a divulgação realizada nas mídias sociais e da página impressa (*print screen*) do *site* que comprove(m) a(s) menção(ões) ao BNDES.

Em releases e materiais distribuídos à imprensa

Forma de comprovação: envio de relatório em que conste texto(s) e outro(s) material(is) produzido(s) com menção ao BNDES, bem como relação de veículos de comunicação que o(s) recebeu(ram).

Contrapartidas Negociais

Exibição de vídeo do BNDES durante o evento/projeto

Forma de comprovação: envio de arquivo eletrônico (gravado(s) em CD ou DVD) contendo registro audiovisual ou fotográfico da exibição do vídeo BNDES durante a realização do evento/projeto. Caso seja comprovado por registro audiovisual, o mesmo deverá ser editado ou informada a minutagem, de forma a facilitar a localização do trecho que atesta a exibição do vídeo do BNDES.

Cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do BNDES

Exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação.

Forma de comprovação: envio de 1 (um) exemplar da(s) peça(s) que comprove a inserção do texto institucional ou anúncio do BNDES, acompanhado de nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida.

Distribuição/instalação de materiais de divulgação do BNDES
Exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou <i>banners</i> etc.
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) que comprove(m) a distribuição/ instalação do material do BNDES no evento/projeto.
Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto
Forma de comprovação: envio do(s) arquivo(s) digital(is) (gravado(s) em CD ou DVD) com as imagens do projeto, declarações referentes à cessão dos direitos do autor da obra que autorize a utilização das imagens do projeto, se for o caso, e autorização de uso de imagem das pessoas retratadas, conforme modelos fornecidos pelo BNDES.
Cessão de espaço para montagem de estande do BNDES
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) do estande montado pelo BNDES no evento/projeto e indicação de sua localização, quando for o caso.
Participação de representantes do BNDES na programação do evento/projeto
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) que comprove(m) a participação de representante do BNDES no evento/projeto.
Cessão de <i>mailing</i> do evento/projeto
Forma de comprovação: envio de relação de participantes/convidados, contendo e-mail, empresa e cargo, em planilha eletrônica gravada em CD ou DVD.

Contrapartidas Sociais e Ambientais

Doação de produtos ou materiais do projeto a terceiros
Exemplos: livros a bibliotecas públicas, DVDs, anais, peças de divulgação para reciclagem, mudas para plantio, entre outros.
Forma de comprovação: envio de carta assinada ou declaração da entidade beneficiada atestando a quantidade de exemplares recebidos em doação ou de comprovantes de postagem com referência ao destinatário.
Acesso gratuito ou com desconto para público geral do evento/projeto
Forma de comprovação: envio de material(is) de divulgação do evento/projeto que contenha(m) a informação sobre acesso gratuito ou sobre desconto oferecido ao público do evento/projeto.
Realização de ações ambientais
Exemplos: plantio de árvores, geração de créditos de carbono etc.
Forma de comprovação: envio de relatório ou declaração da empresa responsável pela ação, comprovando a sua realização.

C. M.

Realização de eventos gratuitos de formação
Exemplos: como oficinas, <i>workshops</i> , master classes, entre outros.
Forma de comprovação: envio de fotografia(s) ou registro(s) audiovisual(is) (gravado(s) em CD ou DVD) que comprove(m) a realização do(s) evento(s).
Inserção de mensagem de educação ambiental ou uso de material reciclado nas peças de divulgação do evento/projeto
Forma de comprovação: envio de exemplar(es) do material produzido, contendo a respectiva mensagem.

Contrapartidas que não exigem comprovação pelo patrocinado

Cessão de convites ao BNDES
O BNDES verificará o cumprimento da contrapartida.
Cessão ao BNDES de peças, materiais ou produtos relacionados ao evento/projeto.
O BNDES verificará o cumprimento da contrapartida.
Link com o site do BNDES em website
O BNDES verificará o cumprimento da contrapartida.
Observações:
<p>O BNDES poderá solicitar, quando entender necessário, ainda que não estabelecido neste documento, o envio de cópias das notas fiscais, faturas, recibos ou contratos que comprovem a confecção das peças do projeto oferecidas como contrapartidas.</p> <p>Quando a comprovação da contrapartida se der pelo envio de cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, estes deverão conter informações que permitam a identificação exata da quantidade produzida, bem como do material utilizado em sua confecção, nas hipóteses em que haja expressa indicação no contrato do material no qual serão confeccionadas.</p> <p>As contrapartidas não previstas neste documento deverão ser comprovadas pela entidade patrocinada na forma firmada no contrato de patrocínio ou negociada com o BNDES durante a execução do projeto.</p>